



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA-MG**, com sede, na Pc José Brant Maia nº 01, Centro, Glaucilândia/MG, CNPJ nº 01.612.496/0001-17, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Municipal nº 038/2019 de 04/04/2019, torna público para interesse de todos, que realizará a abertura do **Processo Licitatório nº 040/2019**, na modalidade **Tomada de Preços nº 003/2019**, tendo como objeto a “**Contratação ME, EPP ou MEI, especializada para execução de obra de construção da Creche Municipal na cidade de Glaucilândia/MG**” (2º ETAPA), sob regime de execução **EMPREITADA GLOBAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O presente edital e seus anexos, inclusive Projeto Básico e Projeto Executivo, poderão ser retirados junto à Comissão Permanente de Licitação e/ou no email licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br e/ou pelo site www.glaucilandia.mg.gov.br no endereço citado no preâmbulo, ou disponibilizado aos interessados através de cópia em CD, DVD, Pen Drive, ou outro meio eletrônico solicitado.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS”

Data: 19/08/2019

Horário: 09h00min (nove horas)

Local: Prefeitura Municipal de Glaucilandia/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS”

Data: 19/08/2019

Horário: 09h10min(nove horas e dez minutos)

Local: sala de licitações da Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG.

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente procedimento licitatório a **“CONTRATAÇÃO DE ME, EPP OU MEI ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL NA CIDADE DE GLAUCILÂNDIA/MG” (2º ETAPA)**, conforme Projeto Básico, Projeto Executivo, Especificações Técnicas e Anexos, integrantes deste edital.

1.1.1. Localização: Escola Municipal Joaquim Da Silva Maia situada na Avenida Geraldo Rodrigues Gonçalves 215, Centro - Glaucilândia/MG.

1.2. O Projeto Básico/Executivo é composto por:

1.2.1. Plantas e Croquis que demonstram os elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a obra, bem como as informações necessárias para a sua completa execução;

1.2.2. Planilha Orçamentária detalhada em quantitativos e especificações dos itens componentes da obra;

1.2.3. Memorial Descritivo;

1.2.4. Cronograma Físico-Financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

1.3. Os serviços serão realizados por execução indireta, no regime de Empreitada Global do tipo Menor Preço Global, na forma do Art. 10, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

1.4. O valor global previsto para a execução da obra é de R\$ 61.230,17 (sessenta e um mil duzentos e trinta reais e dezessete centavos).

1.5. Os recursos para cobertura deste processo licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.04.01.12.365.0024.3039.44905100- construção, reforma e ampliação de Creche.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Educação-Ensino infantil.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas especializadas no ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem aos requisitos do presente edital.

3.2. A empresa interessada a participar desta Tomada de Preços deve obrigatoriamente ser cadastrada nos termos do § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93.

3.3. Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

3.3.1. Que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3.2. Que estiver sob processo de Falência ou Concordata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

3.3.3. Em consórcio;

3.3.4. Os casos previstos no artigo 9º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se as penalidades cabíveis.

3.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

IV - CADASTRAMENTO

4.1. A licitante deverá ser cadastrada para a presente Tomada de Preços com **CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, que deverá ser emitido pelo Município de Glaucilândia/MG, até o 3º (terceiro) dia anterior à data de abertura dos envelopes Proposta e Habilitação, conforme disposto no § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93, no horário de 08:30 (Oito horas e trinta minutos) às 11:00 (Onze horas) e 14:00 (Quatorze horas) às 16:00 (Dezesseis horas), de Segunda à Sexta-Feira, no Setor de Licitações, situada à PÇ José Brant Maia nº01, Centro, Glaucilândia/MG, e que atender todas as condições de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico Financeira fixadas neste edital.

4.1.1. As licitantes deverão apresentar para o cadastramento os documentos abaixo relacionados, em cópia legível autenticada por cartório competente ou acompanhada dos respectivos originais para que seja autenticada pela Comissão Permanente de Licitação.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de Identidade e CPF dos Sócios ou dos dirigentes da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, ata de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em data não superior a **90 (noventa) dias** da data de sua apresentação;
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, quanto à quitação de débitos referentes à Dívida Ativa da União (Certidões emitidas pela Procuradoria Geral da **Fazenda Nacional** e pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa com a **Fazenda Estadual**, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do Estado sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Fazenda Municipal, emitida pela repartição fazendária do Município sede da licitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (**INSS**) Certidão Negativa de Débitos (CND), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a ausência de débitos previdenciários emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da jurisdição da sede da licitante, nos termos do inciso V do Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 12.440/2011 de 7 de julho de 2011;

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pela Secretaria do juízo competente da jurisdição da sede da licitante interessada no cadastro, em data não superior a **90 (noventa) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

b) **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial.

4.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de inscrição e de regularidade da licitante (empresa) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura) ou CAU (conselho de arquitetura e urbanismo) de sua sede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

V - VISITA TÉCNICA

5.1. A empresa interessada poderá fazer visita técnica ao local onde será executada a obra, no período de **06/08/2019** a **14/08/2019**, de segunda a sexta feira, em horário previamente agendado com o Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG. A visita técnica será **facultativa** e o agendamento deverá ser feito através da Secretaria de Obras pelo telefone **(038) 3236-8136**, deixando todos os dados de contato da empresa interessada.

5.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução da obra, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar a obra nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**

5.3. A visita técnica deverá ser realizada pelo representante legal, responsável técnico ou outro profissional capacitado da empresa interessada, que tenha conhecimento suficiente do objeto licitado, devendo identificar-se com Documento Oficial que contenha foto, Termo de Credenciamento (reconhecido firma) ou Procuração concedendo-lhe poderes especiais de representação.

5.4. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG, conforme **Anexo VII**, comprovando que a empresa estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

5.5. Os licitantes não poderão alegar posteriormente desconhecimento de qualquer fato ou informação técnica necessária à elaboração da sua proposta. Mas, poderá por escrito e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

devidamente assinado pelo representante legal solicitar quaisquer informações referentes ao objeto do presente processo licitatório, do qual o Município tem o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para resposta.

VI - CREDENCIAMENTO

6.1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação, munido dos seguintes documentos:

6.1.1. O Representante Legal deverá apresentar o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2. O Procurador deverá apresentar Procuração por instrumento Público ou Particular, ou Carta de Credenciamento conforme modelo (**Anexo II**), com firma reconhecida, outorgando poderes para responder e tomar as decisões que julgarem necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas.

6.2. O Representante Legal ou o Procurador da empresa licitante deverão se identificar com documento oficial que contenha foto.

6.3. Para participar da licitação na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial (em data não superior a **90 dias** da data da abertura do certame)

6.3.1. Caso a empresa não declare sua condição será impossibilitada de participar da licitação por se tratar de licitação exclusiva para ME, EPP OU MEI. Tratada na Lei Complementar 123/2006.

6.3.2. No caso das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

6.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

6.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VII - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O envelope “Documentação de Habilitação” deve ser opaco, inviolável e com lacre de forma que não possa ser conhecido o seu conteúdo antes da abertura de envelopes da fase de habilitação do presente certame.

7.2. O envelope “Documentação de Habilitação” deverá conter em sua parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3. As licitantes para efeito habilitatório deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

7.3.1. **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** emitido pela Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Glaucilândia/MG, e os documentos constantes nos itens 4.1.1; 4.1.2; 4.1.3; e 4.1.4 deste edital. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

7.3.2. Prova de que a licitante possui em seu quadro de pessoal, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico emitidas pelo CREA ou CAU, comprovando a execução mínima das seguintes atividades pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação:

7.3.2.1. Cada Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional detentor do atestado.

7.3.3. A prova de integração ao quadro de pessoal deverá ser comprovada por meio da apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, válida, emitida pelo CREA OU CAU, acompanhada de um dos documentos: Ficha de Registro de Empregados, Registro em Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços registrado, Contrato Social ou Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica.

7.3.3.1. No caso de contrato de prestação de serviços, apresenta-se uma cópia autenticada em cartório de notas, ou original para que a Comissão Permanente de Licitação autentique.

7.3.4. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado, com a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, compatíveis com suas respectivas competências profissionais definidas em lei (Inciso II, Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

7.3.5. Declaração que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.584, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme **(Anexo III)**.

7.3.6. Declaração de pleno conhecimento do edital, comprovando que recebeu todas as informações necessárias para elaboração da proposta de preço e completo conhecimento do objeto da licitação **(Anexo VI)**.

7.3.7. Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à participação no presente procedimento licitatório, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/1993 **(Anexo V)**.

a) Todos os documentos exigidos deverão se referir à sede ou matriz da empresa.

b) Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

c) Não serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital ou cópia sem a apresentação dos originais para serem autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes.

d) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticado ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

e) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

f) A Comissão Permanente de Licitação efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

g) Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

h) A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital **inabilitará** o proponente.

VIII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O envelope relativo à Proposta de Preços deverá ser apresentado contendo além da razão social e endereço do licitante, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.2. O envelope Proposta de Preços deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.2.1. Carta Proposta apresentada em papel timbrado da empresa, em uma via, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

8.2.2. Dados Cadastrais da proponente com identificação do representante legal, razão social, endereço completo onde o contrato poderá ser enviado, no caso de êxito no certame, bem como outras informações que julgar importante na definição e clareza da proposta.

8.2.3. Declaração de prazo de **Validade da Proposta**, que deverá ser de, no mínimo **60 (Sessenta) dias** corridos, contados de sua abertura;

8.2.4. Valor Total Ofertado pela execução do objeto (em algarismo e por extenso) expresso em moeda nacional, considerando apenas duas casas decimais, contendo os preços unitários e totais de cada item cotado e o preço global da proposta.

8.2.5. Cronograma Físico-Financeiro de execução do objeto licitado compatível com a Planilha Orçamentária;

8.2.6. Planilha Orçamentária de Quantidades e Preços compatíveis com a Proposta apresentada;

8.2.7. **Quadro de Composição dos Custos Unitários de cada item ofertado na Planilha Orçamentária da Proposta, além do detalhamento de encargos sociais e do BDI, na forma exigida pelo Acórdão nº 3.938/2013 do Tribunal de Contas da União - TCU.**

8.2.8. Declaração expressa de que nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas, inclusive as de mobilização e desmobilização, mão de obra, fornecimento de EPI's (equipamentos de proteção individual), comunicação, aluguéis, reproduções, veículos, combustível, locação de obra e demais serviços topográficos, controle tecnológico de materiais, escritório de obras e demais despesas de expediente, encargos sociais e trabalhistas, impostos, seguros, bonificações e quaisquer outras, ainda que não especificadas neste edital, relativas às obras e serviços objeto desta licitação.

8.2.9. Será desclassificada a proposta que não se contiver nos estritos termos das regras fixadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, ou não atender às exigências do edital ou contiver preço total, final, excessivo.

8.2.10. Considerar-se-á excessivo o preço final, total, proposto por licitante em valor superior ao orçado pela Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG. Outrossim, será excessivo, os preços unitários de cada item que estiver acima do valor máximo de referência determinado pela Tabela adotada pela Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP E SINAPE. Nesse caso, se certificar excessiva a Proposta de Preços, esta será considerada desclassificada por não atender ao limite que prevê o caput do inciso II do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, aqui estabelecido.

8.2.11. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** (Empreitada Global) final proposto. Este preço final será o somatório correto obtido pela multiplicação dos preços unitários cotados pela licitante em função das quantidades estimadas na **“Planilha Orçamentária”**.

8.2.12. A Comissão Permanente de Licitação poderá corrigir, de ofício, as inexatidões de materiais e os erros de cálculo porventura existentes na planilha justificadora do preço proposto por qualquer das licitantes.

8.2.13. Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, os dois últimos credenciados através de documento entregue, no ato, à Comissão Permanente de Licitação.

IX - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1. O prazo estimativo para execução dos serviços é de 90 (noventa dias) dias corridos, a contar da data de recebimento da “ordem de serviço” que autoriza o início dos trabalhos.

9.2. A vigência do contrato oriundo do presente procedimento será até 60 dias após assinatura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o inciso I do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

X - JULGAMENTO

10.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em consideração o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório e legislação pertinente, considerando primordialmente o seguinte fator: Menor Preço Global (Empreitada Global).

10.2. Será desclassificada a proposta que apresentar os casos abaixo mencionados, mas, e em especial observância do disposto no Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93:

10.2.1. Não atender os requisitos deste instrumento convocatório;

10.2.2. Não se refira ao objeto licitado;

10.2.3. Apresente preço simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexeqüível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II § 1º e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.4. Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

10.2.5. Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

10.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º, do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

solicitadas neste instrumento ou em diligências;

10.5. No julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

10.6. Após julgamento não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente ou força maior aceito pela comissão.

XI - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. O contrato/solicitação de serviços a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias a fiel execução do objeto desta licitação.

11.2. O contrato/solicitação de serviços firmado com o Município, não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção inclusive rescisão/cancelamento da solicitação de serviço.

11.3. A tolerância da Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a Prefeitura exercer seus direitos a qualquer tempo.

11.4. O início da execução do objeto da presente licitação deverá ser após a emissão da ordem de serviço por parte deste Município.

11.5. Após homologado o processo, o contratado será notificado para a aceitação, retirada e assinatura do instrumento de contrato no prazo de 30 (trinta) dias prorrogável nos termos do que dispõe o Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

11.6. Os saldos remanescentes poderão ser objeto de reajustamento de preços, eleito para isso o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Final (INPC) ou qualquer outro que vier substituí-lo, desde que o contrato encontre-se em execução após o período de 12 (doze) meses da data de sua assinatura.

11.7. Será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que a empresa apresente juntamente com a proposta o Quadro de Composição do Custo Unitário e prove o desequilíbrio através de documento fiscal, considerando o aumento no item da planilha em relação ao impacto do aumento.

XII - DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado mediante “Boletim de Medição”, na forma impressa, devidamente aprovada pelo Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG mediante aquiescência da autoridade superior, para a emissão da respectiva nota fiscal.

12.1.1. Para pagamento das medições de obras a que se refere o item anterior far-se-á necessário a apresentação da relação de funcionários, GFIP e GPS, inscrição exclusiva da obra junto ao INSS, Anotação de Responsabilidade Técnica referente à execução da obra; e, ainda, provar estarem quites com o FGTS, INSS e CNDT (Certidão Negativa de Débitos).

12.1.2. O pagamento será realizado em um prazo de até 20 dias após emissão da nota fiscal.

12.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XIII - SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta a Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG poderá aplicar a adjudicatária as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

13.2. Fica estabelecido o seguinte percentual de multa:

13.2.1. 10% (dez por cento) sob o valor do bem a ser adquirido caso a adjudicatária sem justificativa alguma desista do mesmo.

13.3. O recolhimento da multa referida no subitem 13.2.1 deverá ser feita, através de guia própria a Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que a mesma fora aplicada.

13.4. A adjudicatária será responsável, na forma do contrato de Obras e Serviços, pela qualidade da obra e serviços executados e dos materiais empregados em conformidade com as especificações técnicas do projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com o estabelecido no Caderno de Encargos do DEOP e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Engenheiro do Município. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

XIV - RECURSOS

14.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

14.2. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG, com endereço a Pç José Brant Maia, nº01, Centro -



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Glaucilândia/MG.

14.3. Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4. Serão admitidos os recursos impetrados por escrito e devidamente assinado pelo representante legal da empresa interessada ou procurador constituído na forma da lei com firma reconhecida em Cartório.

14.5. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por recursos encaminhados via e-mail ou fax, endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG reserva-se no direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários oferecidos, obedecidos os limites estabelecidos no Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.2. O Município de Glaucilândia/MG se reserva o direito de, por despacho fundamentado do Prefeito, e sem que caiba, em qualquer dos casos, à licitante interessada, direito a indenização:

- a) revogar a licitação, em razão de interesse público formalmente justificado;
- b) anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
- c) homologar a licitação, sem prejuízo da redução superveniente das atividades por serem contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

15.3. Fica reservado à Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

15.4. A Comissão Permanente de Licitação é soberana para resolver os casos omissos.

15.5. Fica implícito que os licitantes ao apresentarem suas propostas concordam integralmente em todos os termos/condições definidas no presente processo licitatório.

15.6. As eventuais dúvidas sobre o presente certame somente serão respondidas se formalizadas por escrito, e encaminhadas até 3 (três) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta Comercial”.

15.7. O foro da Comarca de Montes Claros/MG é o competente para resolver quaisquer pendências oriundas do presente processo licitatório.

Glaucilândia/MG, 29 de JULHO de 2019.

Geani Alves Barbosa

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO I- MEMORIAL DESCRITIVO/TERMO DE REFERENCIA

DOCUMENTO:

CADERNO DE ENCARGOS / MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2º ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE VOVÓ JOANINHA

JULHO DE 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

SERVIÇOS

As placas de identificação da CONTRATADA executadas de acordo com as exigências da Resolução CREA nº 407/96, que "regula o tipo e o uso de placas de identificação do exercício profissional em obras, instalações e serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia" e de eventuais CONSULTORES e FIRMAS ESPECIALIZADAS, bem como da municipalidade local, deverão ter suas dimensões analisadas pela SUPERVISÃO, que determinará também, o posicionamento de todas as placas no canteiro de serviços.

As placas de obra e de financiamento seguirão o padrão estabelecido pela Gerência de Comunicação da Secretaria Municipal de Políticas Urbanas.

As placas de obra serão dimensionadas pelo SUPERVISOR DE OBRAS e pelo SUPERVISOR DE PROJETOS, durante o desenvolvimento do projeto, de acordo com a necessidade da obra.

MATERIAIS E EXECUÇÃO

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com as seguintes especificações:

Painel:

- Placa em chapa galvanizada 0,26, pré-pintada com fundo supergalvite;
- Fixação da estrutura com rebite 540 e parafusos 3/8 em estrutura de metálica viga U 2", enrijecida com metalon 20x20mm.

Estrutura de sustentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- Peças de madeira (paraju ou goiabão) 12x8cm, inclusive contraventamento;
- Escoramento com peças 8x4cm, entre as peças de sustentação, e outras duas peças de 12x8cm fixadas no solo, 50 cm acima do mesmo;
- Pintura em esmalte acetinado branco sobre todas as peças.

Fixação da placa na estrutura de sustentação:

- Cantoneiras verticais de 2½"x3,6mm, e parafuso galvanizado 10cmx1/4" com porcas e arruelas;

Para as placas com dimensões maiores, como, por exemplo, 5x3m, será necessária a utilização de três peças de sustentação.

A CONTRATADA e responsável pela manutenção geral da placa, na ocorrência de algum tipo de dano.

Todas as placas instaladas deverão ser recolhidas, pela CONTRATADA, em um prazo máximo de 90 (noventa) dias após conclusão da obra, quando será emitido o termo de recebimento definitivo.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As placas de obra serão levantadas por metro quadrado de placas instaladas na área abrangente do canteiro de obra, de acordo com dimensionamento a ser efetuado pelo SUPERVISOR DE OBRAS e pelo SUPERVISOR DE PROJETOS, durante o desenvolvimento do projeto, de acordo com a necessidade da obra.

As demais placas não serão objeto de medição, pois seu custo será contemplado na taxa relativa aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

O pagamento será efetuado, pelo preço unitário contratual, de acordo com os critérios definidos na medição, remunerando os custos inerentes de aquisição, instalação, manutenção e remoção, transporte após a conclusão da obra, com a autorização da SUPERVISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

1.2. LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DUAS VEZES

A locação por gabarito da obra, com a devida marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de perímetro, deverá ser acompanhada e conferida pela SUPERVISÃO, antes que se dê continuidade aos serviços. Os eixos de referência e as referências de perímetro serão materializados através de estacas de madeira cravadas na posição vertical, ou marcos 24perímetro24os previamente implantados em placas 24perímetro fixadas em concreto. A locação deverá ser global, sobre gabaritos de madeira que envolvam todo o perímetro da obra. Os gabaritos serão perfeitamente nivelados e fixados de modo a resistirem aos esforços de fios de marcação, sem oscilação e possibilidades de fuga da posição correta.

A medição será efetuada por unidade de comprimento efetivamente executada (m²).

- Gabarito

Os serviços serão pagos ao preço unitário contratual, remunerando o material e a mão-de-obra.

- Locação

O serviço será pago nas taxas relativas aos benefícios de despesas indiretas (BDI), onde será contemplado o serviço de locação.

2.0. MOVIMENTO DE TERRA

2.1 - ATERRO COMPACTADO

As operações para execução de aterros compactados consistem nas operações de descarga, espalhamento, umedecimento ou aeração e compactação do solo proveniente de cortes ou áreas de empréstimo.

O caminho de percurso, tanto no caso de cortes, como e empréstimos e jazidas, deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada ao equipamento transportador, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Especialmente para o caso de empréstimos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

jazidas, os caminhos de percurso deverão ser, sempre que necessário, umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

O material deverá estar distribuído na balsa da caminhão, de modo a não haver derramamento pelas bordas laterais ou traseira, durante o transporte.

Quando se tratar de material proveniente de demolições, este deverá ser distribuído na balsa, de maneira que permita o cálculo do volume transportado em cada viagem.

A descarga do material será feita nas áreas e locais indicados pela SUPERVISÃO, seja na constituição dos aterros, seja nos locais de bota-fora ou depósito para futura utilização, seja na pista para confecção das diversas camadas do pavimento.

CRITÉRIOS DE LEVANTAMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

LEVANTAMENTO (QUANTITATIVOS DE PROJETO)

O material a ser transportado será levantado com base nos volumes geométricos a serem removidos, medidos no projeto.

As distâncias médias de transporte serão determinadas pelo SUPERVISOR DE OBRAS e pelo SUPERVISOR DE PROJETOS durante o desenvolvimento do projeto, através do percurso do trajeto que melhor atenda aos interesses da administração, desde os centros de massa do local de carga (corte, empréstimo ou jazida) até a área destinada à descarga (aterro, bota-fora ou depósito).

A distância média de transporte adotada será a média entre o percurso de ida e volta aos destinos acima descritos e serão separadas entre os seguintes intervalos:

- $DMT \leq 1 \text{ km}$
- $1 \text{ km} < DMT \leq 2 \text{ km}$
- $\text{km} < DMT \leq 5 \text{ km}$
- $DMT > 5 \text{ km}$



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Para os primeiros intervalos ($DMT \leq 1 \text{ km}$ e $1 \text{ km} < DMT \leq 2 \text{ km}$), os serviços serão medidos em metros cúbicos (m^3), desconsiderando-se aqui para efeito de cálculo de quantidades a distância de transporte efetiva, e para os demais em $\text{m}^3 \times \text{km}$.

MEDIÇÃO

O volume a ser considerado será o volume geométrico resultante da medição efetuada no corte ou empréstimo.

Para determinação da distância média de transporte será utilizado o mesmo critério de levantamento.

As jazidas de empréstimos e/ou os locais de bota fora poderão vir a ser alterados devido às circunstâncias, ficando a definição e aprovação à critério da SUPERVISÃO.

Eventuais alterações de trajeto por interesse dos transportadores em decorrência das condições do tráfego, estado das vias, etc., não implicarão em acréscimo de custos.

PAGAMENTO

Os serviços de transporte e descarga de material de qualquer categoria serão pagos conforme preços unitários contratuais, aplicados à medição referida no item anterior.

A massa específica do material em estado natural, a ser adotada para o cálculo do “Fator de conversão (f)”, será a do material da jazida de maior volume utilizado no aterro.

Não serão computados excessos de escavação que venham a ocorrer, sendo obrigatoriedade da CONTRATADA a reposição de material que se fizer necessário, em condições técnicas compatíveis com o projeto. Quando a média das áreas da cava for inferior à média das áreas de projeto, será considerada a média das áreas da cava. Quando a média das áreas da cava for superior à média das áreas de projeto, será considerada a média das áreas de projeto.

Em se tratando de carga de materiais provenientes de demolição, a medição se fará pelo volume solto em metros cúbicos, efetivamente carregado no caminhão.

PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

O serviço de carga será pago conforme o preço contratual em conformidade com a medição referida no item anterior.

Os preços que remuneram as operações descritas nesta especificação incluem os encargos de preparação da praça de trabalho, operações de carga e tempos de espera, bem como toda a mão-de-obra, encargos e outras despesas inerentes à execução dos serviços.

O empolamento do material não será considerado em nenhuma hipótese, para efeito de medição, pois está contemplado nas respectivas composições de preços unitários.

2.2; 2.3 - CARGA E DESCARGA/ TRANSPORTE JAZIDA

Esta especificação refere-se, exclusivamente, ao transporte e descarga de material de qualquer categoria, inclusive, o proveniente de demolição de edificações e estruturas, cujo carregamento é feito por pás carregadeiras ou escavadeiras trabalhando em cortes, empréstimos ou ocorrências de material às diversas camadas do pavimento.

Quando se tratar de material extraído de cortes da própria via, o transporte dar-se-á, de preferência, ao longo de sua plataforma; quando for o caso de empréstimos ou ocorrências de material para a pavimentação, a trajetória a ser seguida pelo equipamento transportador será objeto de aprovação prévia pela fiscalização. Em se tratando de entulho, o local de descarga será definido também pela fiscalização que indicará ainda, o trajeto a ser seguido pelo equipamento transportador.

Serão usados, preferencialmente caminhões basculantes, em número e capacidade adequados, que possibilitem a execução do serviço com a produtividade requerida, e devem estar em bom estado de conservação, provido de todos os dispositivos necessários para evitar queda e perda de material ao longo do percurso, em obediência às condições de transporte impostas pela municipalidade, bem como pelas normas vigentes.

O material a ser carregado deverá ser adequadamente preparado e amontoado de maneira a possibilitar o trânsito das pás carregadeiras ou das escavadeiras. As praças de trabalho desses equipamentos deverão permitir a movimentação necessária ao ciclo de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

A carga mecanizada será precedida pela escavação do material e de sua colocação na praça de trabalho em condições de ser manipulado pelo equipamento carregador (pás carregadeiras ou escavadeiras).

As praças de trabalho deverão merecer, da CONTRATADA, especial atenção quanto à sua conservação em condições de boa circulação e manobra, não só do equipamento carregador como também do transportador.

O material deverá ser lançado na caçamba do caminhão, de maneira que o seu peso fique uniformemente distribuído e não haja possibilidade de derramamento pelas bordas laterais ou traseira.

CRITÉRIOS DE LEVANTAMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

LEVANTAMENTO (QUANTITATIVOS DE PROJETO)

Será efetuado considerando-se o volume em metros cúbicos (m³), medido no projeto, sendo seu cálculo resultante do “método da média das áreas”.

Quando for o caso de empréstimo em mais de uma jazida, o volume será calculado de acordo com o volume levantado nos aterros correspondentes, utilizando-se o “método da média das áreas” e transformando o volume de aterro em de corte através do majoramento deste volume de aterro em 18%, (fator médio de conversão=f), para compensar a diferença entre a densidade do material compactado na obra e a densidade natural do terreno da jazida.

MEDIÇÃO

Será efetuada considerando-se o volume em metros cúbicos (m³) extraído, medido na cava, sendo seu cálculo, resultante do “método da média das áreas”, o que também vale para empréstimos efetuados por um único executante.

No caso de empréstimos executados por mais de um executante, o volume será medido nos aterros correspondentes, utilizando-se o “método da média das áreas” e transformando-se o volume de aterro em volume de corte através da seguinte relação:

- Volume de corte (V_c) = fator de conversão (f) x volume de aterro (V) onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Não serão computados excessos de escavação que venham a ocorrer, sendo obrigatoriedade da CONTRATADA a reposição de material que se fizer necessário, em condições técnicas compatíveis com o projeto. Quando a média das áreas da cava for inferior à média das áreas de projeto, será considerada a média das áreas da cava. Quando a média das áreas da cava for superior à média das áreas de projeto, será considerada a média das áreas de projeto.

A distância média de transporte será determinada, em projeção horizontal, entre os centros de massa do corte e do local de descarga (aterro, bota-fora ou depósito). No caso de empréstimos, a distância média será medida entre o seu centro de massa e do aterro, seguindo-se a projeção horizontal do caminho de serviço seguido pelo equipamento transportador, com aprovação prévia da SUPERVISÃO.

PAGAMENTO

Os serviços de escavação, carga, transporte e descarga previstos nesta especificação, serão pagos conforme a medição referida no item anterior, aos preços unitários contratuais, considerando-se os seguintes intervalos de distâncias médias de transporte, salvo indicação de projeto em contrário:

- Para material de 1ª categoria:

- DMT \leq 200 m
- 200 m < DMT \leq 400 m
- 400 m < DMT \leq 600 m
- 600 m < DMT \leq 800 m
- 800 m < DMT \leq 1000 m

- Para material de 2ª categoria:

- DMT \leq 200 m
- 200m < DMT \leq 400 m
- 400 m < DMT \leq 600 m

Os preços que remuneram as operações descritas nesta especificação incluem os encargos de manutenção da área de trabalho e do caminho de serviço (no caso de empréstimo), escarificação, conformação de taludes, utilização de “pusher”, todas as manobras



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

necessárias à operação dos equipamentos inclusive transporte, descarga e espalhamento, bem como toda a mão-de-obra, encargos e outras despesas inerentes à execução dos serviços.

O empolamento do material não será considerado em nenhuma hipótese, para efeito de medição, pois está contemplado nas respectivas composições de preços unitários.

3.0 FUNDAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

3.1 - ESCAVAÇÃO MANUAL DAS VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,50M

Os serviços de escavação de valas serão levantados pelo volume geométrico da vala, em metros cúbicos (m³).

- Para o caso de fundações, o volume será calculado pelo projeto de forma das fundações, acrescentando-se 0,15 m de cada lado e 0,05 m na cota de fundo da peça estrutural.
- Para o caso de tubulações com diâmetro menor que 400 mm será adotado o mesmo critério de fundações.
- Para tubulações com diâmetro maior ou igual a 400 mm seguir a tabela 2
- O levantamento deverá ser separado, observando-se o método de escavação (manual, mecânica com descarga lateral ou sobre caminhões), a ser definido pela SUPERVISÃO e pelo SUPERVISOR.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Será efetuada aplicando-se os mesmos critérios de levantamento. Os serviços serão pagos pelos preços unitários contratuais, em conformidade com os critérios de medição definidos no item anterior.

Os preços que remuneram este serviço, incluem o espalhamento do material não aproveitado em reaterro, o fornecimento, transporte e aplicação de todos materiais, equipamentos, mão-de-obra e encargos necessários à execução do serviço, abrangendo também:

Para escavação manual ou mecânica com descarga lateral



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- Escavação;
- Depósito do material escavado ao lado da vala;
- Afastamento do material para alívio de sobrecarga nos bordos;
- Esgotamento quando necessário;
- Demais serviços e materiais necessários.

3.2 - CONCRETO FCK=25MPA

A SUPERVISÃO deverá realizar ainda as seguintes atividades específicas:

- Atender as solicitações efetuadas pela CONTRATADA através do diário de obra, para liberação da concretagem de partes ou peças da estrutura. Tal liberação somente se dará se for solicitada em tempo hábil, para que sejam executadas as eventuais correções necessárias;
- Liberar a execução da concretagem da peça, após conferir as dimensões, os alinhamentos, os prumos, as condições de travamento, vedação e limpeza das formas e do cimbramento, além do posicionamento e bitolas das armaduras, eletrodutos, passagem de dutos e demais instalações. Tratando-se de uma peça ou componente de uma estrutura em concreto aparente, comprovar que as condições das formas são suficientes para garantir a textura do concreto indicada no projeto de arquitetura;
- Não permitir que a posição de qualquer tipo de instalação ou canalização, que passe através de vigas ou outros elementos estruturais, seja modificada em relação a indicada no projeto, sem a previa autorização da SUPERVISAO;
- Em estruturas especiais, solicitar, aprovar e acompanhar a execução dos planos de concretagem elaborados pela CONTRATADA;
- Acompanhar a execução de concretagem, observando se são obedecidas as recomendações sobre o preparo, o transporte, o lançamento, a vibração, a desforma e a cura do concreto. Especial cuidado deverá ser observado para o caso de peças em concreto aparente, evitando durante a operação de adensamento a ocorrência de falhas que possam comprometer a textura final;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- Controlar com o auxílio de laboratório, a resistência do concreto utilizado e a qualidade do aço empregado, programando a realização dos ensaios necessários a comprovação das exigências do projeto, cujos relatórios de resultados deverão ser catalogados e arquivados;
- Exigir o preparo das juntas de concretagem, conforme projeto de construção correspondente. No caso de concreto aparente, solicitar ao autor do projeto o plano de juntas, quando não indicado no projeto de arquitetura;
- Solicitar da CONTRATADA, sempre que necessário, o plano de descimbramento das peças, aprovando-o e acompanhando sua execução;
- Verificar continuamente os prumos nos pontos principais da obra, como por exemplo: cantos externos, pilares, poços de elevadores e outros;
- Observar se as juntas de dilatação obedecem rigorosamente aos detalhes do projeto.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O serviço será medido por metro cúbico (m³) executado em cada peça.

Será pago o serviço pelo preço unitário contratual.

3.3 - LASTRO DE CONCRETO MAGRO

Concluída a escavação do corpo da galeria, deve ser efetuada a compactação da superfície resultante, lançado o enrocamento, e as irregularidades remanescentes eliminadas mediante a execução de um lastro de concreto magro com a espessura da ordem de 5 cm, aplicado em camada contínua em toda a área abrangida pelo corpo e pela soleira das bocas.

Nas situações em que a resistência do terreno de fundação for inferior à tensão admissível sob a obra prevista, deve ser indicada solução especial que assegure adequada condição de apoio para a estrutura, como por exemplo, a substituição de parte do material do terreno de fundação por material de maior resistência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Será levantado, em metros cúbicos, volume levando no projeto específico. Sendo assim, será medido pelo volume real aplicado. Será pago pelo preço unitário contratual, que remunera todas as operações, mão-de-obra e materiais necessários à sua execução, ou seja: fornecimento, carga, transporte, controles e lançamento e os demais encargos inerentes ao serviço.

3.4; 3.5 - CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50 8.0MM E CA-60 5.0MM

AS ARMADURAS PARA CONCRETO ARMADO SERÃO LEVANTADAS POR QUILOGRAMA (KG) DE AÇO A SER COLOCADA NAS FORMAS, DE ACORDO COM OS DADOS DO PROJETO, SEM CONSIDERAR A PORCENTAGEM RELATIVA A PERDAS, EMENDAS OU A QUAISQUER OUTRAS RAZÕES, UMA VEZ QUE A COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO JÁ OS CONTEMPLA.

MEDIÇÃO.

SERÁ EFETUADA POR QUILOGRAMA (KG) NAS QUANTIDADES OBTIDAS, UTILIZANDO-SE OS CRITÉRIOS DE LEVANTAMENTO.

NOTA: O AÇO SUPRACITADO SERÁ APLICADO NA PRÓXIMA ETAPA.

PAGAMENTO.

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO CONSIDERANDO O PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO PARA CADA TIPO, ESTANDO INCLUÍDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS, GRAMPOS E TARUGOS, A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E FERRAMENTAS, E A MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA AO CORTE, DOBRAMENTO E COLOCAÇÃO DA FERRAGEM, BEM COMO AS PERDAS RELATIVAS A CORTE, DESBITOLAMENTO, TRESPASSES, TODOS OS ENCARGOS E DESPESAS INERENTES À SUA EXECUÇÃO.

3.6 - REATERRO MANUAL DE VALA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Os reaterros serão espalhados manualmente no interior da vala e compactados manualmente, somente após a liberação da supervisão, para assegurar o perfeito recobrimento e o completo acabamento do serviço. O levantamento do reaterro compactado será pelo volume geométrico reaterrado da vala, em metros cúbicos (m³), pelo projeto de forma da fundação, acrescentando-se 0,15m de cada lado da peça estrutural, para determinação da largura e 0,5m na cota de fundo, para determinação da altura.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O serviço será levantado pelo volume geométrico reaterrado da vala, em metros cúbicos (m³), pelo projeto de forma da fundação, acrescentando-se 0,15 m de cada lado da peça estrutural ou tubulação, para determinação da largura e 0,05 m na cota de fundo, para determinação da altura. As peças estruturais assim como os lastros de fundo de valas e as tubulações com diâmetro maior que 100 mm serão descontadas no volume de cálculo do volume. O volume deverá ser separado, observando-se o método de compactação a ser definido pela supervisão e pelo supervisor de projetos durante o desenvolvimento do projeto. O serviço será pago pelo preço unitário contratual, de acordo com os critérios definidos no item anterior que remunera o fornecimento, transporte e aplicação de todos equipamentos, mão-de-obra e encargos, necessários à sua execução.

3.7 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE VIGAS BALDRAME COM PINTURA DE EMULSÃO ASFÁLTICA

A impermeabilização constitui-se de um sistema de proteção contra a infiltração de água, através do emprego de materiais e técnicas apropriadas, tais como: argamassa rígida com hidrofugante, pintura, mantas especiais e feltro asfáltico, etc.

Os sistemas de impermeabilização são classificados de acordo com suas diferenças de concepção, princípio de funcionamento, materiais, técnicas de aplicação etc. Essas variações servem de base para diversas classificações, que podem auxiliar na compreensão e comparação dos sistemas disponíveis no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

NOTA: A IMPERMEABILIZAÇÃO DAS VIGAS BALDRAMES SERÃO REALIZADOS NA PRÓXIMA ETAPA.

3.8 - FORMA E DESFORMA

Os materiais de execução das formas serão compatíveis com o acabamento desejado e indicado no projeto. Partes da estrutura não visíveis poderão ser executadas com madeira serrada em bruto. Para as partes aparentes, será exigido o uso de chapas compensadas, madeira aparelhada, madeira em bruto revestida com chapa metálica ou simplesmente outros tipos de materiais, conforme indicação no projeto e conveniência de execução, desde que sua utilização seja previamente aprovada pela SUPERVISÃO. As madeiras deverão ser armazenadas em locais abrigados, onde as pilhas terão o espaçamento adequado, a fim de prevenir a ocorrência de incêndios. O material proveniente da desforma, quando não mais aproveitável, será retirado das áreas de trabalho.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Será efetuada por metro quadrado (m²) nas quantidades obtidas, utilizando-se os critérios de levantamento. Os serviços serão pagos pelo preço unitário contratual, contemplando toda a mão-de-obra, materiais e ferramentas necessárias à execução das formas e escoramentos, bem como desforma, organização e limpeza da área.

4.0. SUPERESTRUTURA

4.1 - CONCRETO FCK=20MPA

A SUPERVISÃO devesse realizar ainda as seguintes atividades específicas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Atender as solicitações efetuadas pela CONTRATADA através do diário de obra, para liberação da concretagem de partes ou peças da estrutura. Tal liberação somente se dará se for solicitada em tempo hábil, para que sejam executadas as eventuais correções necessárias;

Liberar a execução da concretagem da peça, após conferir as dimensões, os alinhamentos, os prumos, as condições de travamento, vedação e limpeza das formas e do cimbramento, além do posicionamento e bitolas das armaduras, eletrodutos, passagem de dutos e demais instalações. Tratando-se de uma peça ou componente de uma estrutura em concreto aparente, comprovar que as condições das formas são suficientes para garantir a textura do concreto indicada no projeto de arquitetura;

Não permitir que a posição de qualquer tipo de instalação ou canalização, que passe através de vigas ou outros elementos estruturais, seja modificada em relação a indicada no projeto, sem a previa autorização da SUPERVISAO;

Em estruturas especiais, solicitar, aprovar e acompanhar a execução dos planos de concretagem elaborados pela CONTRATADA;

Acompanhar a execução de concretagem, observando se são obedecidas as recomendações sobre o preparo, o transporte, o lançamento, a vibração, a desforma e a cura do concreto. Especial cuidado deverá ser observado para o caso de peças em concreto aparente, evitando durante a operação de adensamento a ocorrência de falhas que possam comprometer a textura final;

Controlar com o auxílio de laboratório, a resistência do concreto utilizado e a qualidade do aço empregado, programando a realização dos ensaios necessários a comprovação das exigências do projeto, cujos relatórios de resultados deverão ser catalogados e arquivados;

Exigir o preparo das juntas de concretagem, conforme projeto de construção correspondente. No caso de concreto aparente, solicitar ao autor do projeto o plano de juntas, quando não indicado no projeto de arquitetura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Solicitar da CONTRATADA, sempre que necessário, o plano de descimbramento das peças, aprovando-o e acompanhando sua execução;

Verificar continuamente os prumos nos pontos principais da obra, como por exemplo: cantos externos, pilares, poços de elevadores e outros;

Observar se as juntas de dilatação obedecem rigorosamente aos detalhes do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O serviço será medido por metro cúbico (m³) executado em cada peça.

Será pago o serviço pelo preço unitário contratual.

4.2; 4.3; 4.4 - CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50 8.0MM, CA-50 6.3MM E CA-60 5.0MM

AS ARMADURAS PARA CONCRETO ARMADO SERÃO LEVANTADAS POR QUILOGRAMA (KG) DE AÇO A SER COLOCADAS NAS FORMAS, DE ACORDO COM OS DADOS DO PROJETO, SEM CONSIDERAR A PORCENTAGEM RELATIVA A PERDAS, EMENDAS OU A QUAISQUER OUTRAS RAZÕES, UMA VEZ QUE A COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO JÁ OS CONTEMPLA.

MEDIÇÃO

SERÁ EFETUADA POR QUILOGRAMA (KG) NAS QUANTIDADES OBTIDAS, UTILIZANDO-SE OS CRITÉRIOS DE LEVANTAMENTO.

PAGAMENTO

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO CONSIDERANDO O PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO PARA CADA TIPO, ESTANDO INCLUÍDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS, GRAMPOS E TARUGOS, A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E FERRAMENTAS, E A MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA AO CORTE, DOBRAMENTO E COLOCAÇÃO DA FERRAGEM, BEM COMO AS PERDAS RELATIVAS A CORTE, DESBITOLAMENTO, TRESPASSES, TODOS OS ENCARGOS E DESPESAS INERENTES À SUA EXECUÇÃO.

4.5 - FORMA E DESFORMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Os materiais de execução das formas serão compatíveis com o acabamento desejado e indicado no projeto. Partes da estrutura não visíveis poderão ser executadas com madeira serrada em bruto. Para as partes aparentes, será exigido o uso de chapas compensadas, madeira aparelhada, madeira em bruto revestida com chapa metálica ou simplesmente outros tipos de materiais, conforme indicação no projeto e conveniência de execução, desde que sua utilização seja previamente aprovada pela SUPERVISÃO. As madeiras deverão ser armazenadas em locais abrigados, onde as pilhas terão o espaçamento adequado, a fim de prevenir a ocorrência de incêndios. O material proveniente da desforma, quando não mais aproveitável, será retirado das áreas de trabalho.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Será efetuada por metro quadrado (m²) nas quantidades obtidas, utilizando-se os critérios de levantamento. Os serviços serão pagos pelo preço unitário contratual, contemplando toda a mão-de-obra, materiais e ferramentas necessárias à execução das formas e escoramentos, bem como desforma, organização e limpeza da área.

NOTA: Toda superestrutura serão realizadas na próxima etapa.

5.0. VEDAÇÕES

5.1; 5.2 - ALVENARIA BLOCO CERAMICO/ BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL

Será efetuado por metro quadrado (m²), devendo ser levantado nível por nível, separadamente. Deverão ser observados ainda, a espessura, o tipo de bloco e o tipo de acabamento (aparente ou a revestir). As quantidades serão retiradas do projeto de arquitetura, analisando-se a situação de cada parede, com relação à estrutura (parede sob vigas ou sob lajes). Independente da espessura, serão descontados, no caso das janelas e portas, apenas a área que exceder em cada vão, a 2,00 m² (dois metros quadrados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Vãos com área igual ou inferior a 2,00 m² (dois metros quadrados) não serão descontados, bem como eventuais elementos estruturais de concreto inclusos na alvenaria (até 20 cm de largura). Este critério compensa o trabalho de requadrção dos vãos e/ou execução do encontro da alvenaria com elementos estruturais. Vãos limitados nas laterais e na face superior pela estrutura serão integralmente descontados.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Será efetuada aplicando-se o mesmo critério de levantamento. O pagamento será efetuado conforme preços unitários contratados, multiplicados pela quantidade medida, segundo critério descrito acima. A remuneração contempla os custos de materiais e mão de obra necessários, inclusive encunhamento, de acordo com a Metodologia de Execução da PBH.

No caso de alvenaria estrutural está incluído na composição, além do citado acima, as ferragens de travamento e armação das alvenarias e o grauteamento das mesmas.

6.0. REVESTIMENTO DE ALVENARIA E ACABAMENTO

6.1 - CHAPISCO PAREDES

Todas as superfícies de paredes destinadas a receber revestimento de qualquer espécie deverão ser integralmente recobertas por chapisco de cimento areia lavada grossa no traço em volume de 1:3, de consistência fluida e vigorosamente arremessada.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será efetuada por metro quadrado (m²) devendo ser levantado nível por nível separadamente. As quantidades serão retiradas do projeto de arquitetura. Serão descontados todos os vãos, qualquer que seja a sua dimensão. Espalas e quinas, não serão objeto de medição, em hipótese nenhuma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

O pagamento será efetuado conforme o preço unitário contratual, multiplicados pela quantidade medida, segundo critério acima. A remuneração contempla todos os materiais, mão-de-obra e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

6.2 - REBOCO

Será efetuado por metro quadrado (m²), devendo ser levantado nível por nível, separadamente. Deverão ser observados ainda, a espessura, o tipo de bloco e o tipo de acabamento (aparente ou a revestir). As quantidades serão retiradas do projeto de arquitetura, analisando-se a situação de cada parede, com relação à estrutura (parede sob vigas ou sob lajes). Independente da espessura, serão descontados, no caso das janelas e portas, apenas a área que exceder em cada vão, a 2,00 m² (dois metros quadrados).

Vãos com área igual ou inferior a 2,00 m² (dois metros quadrados) não serão descontados, bem como eventuais elementos estruturais de concreto inclusos na alvenaria (até 20 cm de largura). Este critério compensa o trabalho de requadrção dos vãos e/ou execução do encontro da alvenaria com elementos estruturais. Vãos limitados nas laterais e na face superior pela estrutura serão integralmente descontados.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Será efetuada aplicando-se o mesmo critério de levantamento. O pagamento será efetuado conforme preços unitários contratados, multiplicados pela quantidade medida, segundo critério descrito acima. A remuneração contempla os custos de materiais e mão de obra necessários, inclusive encunhamento, de acordo com a Metodologia de Execução da PBH.

6.3 - REVESTIMENTO CERAMICO

Os revestimentos cerâmicos serão executados com peças cuidadosamente selecionadas no canteiro de serviços, refugando-se todas aquelas que apresentarem defeitos incompatíveis com a classificação atribuída ao lote, pelo FABRICANTE, com as presentes especificações, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ainda, a juízo da FISCALIZAÇÃO, sempre que peças ou lote em desacordo devam ser substituídos.

Serão refugadas as peças cerâmicas que apresentarem defeitos de fabricação, ou de transporte e manuseio, tais como: discrepância de bitola incompatível com o tipo de material em questão, empenamento excessivo, arestas lascadas, imperfeições de superfície (manchas, descolorações, falhas, etc.), ou imperfeições estruturais (saliências, depressões, trincas, presença de corpos estranhos, etc.).

As placas cerâmicas deverão apresentar dimensões regulares e, além das especificações estabelecidas para as placas cerâmicas em geral, deverão atender às condições de ortogonalidade, retitude lateral, planaridade, absorção d'água, carga de ruptura e módulo de resistência à flexão, expansão por umidade, resistência à gretamento, etc., determinadas pela norma NBR-13818 – “Placas cerâmicas para revestimento – Especificação e métodos de ensaio”. Serão exigidos ensaios dos materiais a serem utilizados. A coleta será realizada no canteiro de obra e os procedimentos de amostragem e critérios de aceitação e rejeição seguirão as recomendações do anexo U da norma NBR-13818. Os custos dos ensaios serão de responsabilidade do CONTRATADO (remunerado no BDI). Nos casos de reprovação dos materiais, a reposição será de responsabilidade da CONTRATADA.

As peças cerâmicas cortadas para a execução de arremates, deverão ser absolutamente isentas de trincas ou emendas, apresentando forma e dimensões exatas para o arremate a que se destinarem, com linhas de corte cuidadosamente esmerilhadas (lisas e sem irregularidades na face acabada), especialmente aquelas que não forem recobertas por cantoneiras, guarnições, canoplas, etc. Os cortes deverão ser efetuados com ferramentas apropriadas, a fim de possibilitar o perfeito ajuste de arremate, a exemplo, nos pisos de áreas frias, no encontro com os ralos.

O assentamento das peças cerâmicas será executado com juntas perfeitamente alinhadas, de espessura compatível com a regularidade de bitola, característica de cada tipo de material, e o mais constante possível; a prumo, ou de acordo com as determinações do projeto. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

regularidade do espaçamento entre as peças, será garantida pelo uso de espaçadores plásticos em forma de cruz, conforme a Figura 10.

A argamassa de assentamento será aplicada de modo a ocupar integralmente a superfície de fixação de todas as peças cerâmicas, evitando a formação de qualquer vazio interno.

O assentamento do revestimento com a utilização de argamassa colante, exige que as peças não estejam molhadas, nem mesmo umedecidas, para que não ocorra prejuízo de aderência (a não ser que hajam recomendações contrárias do fabricante da cerâmica ou da argamassa).

Caso as peças estejam sujas de poeira, engobes pulverulentos ou partículas soltas, estes deverão ser removidos com a utilização de um pano seco. Em situações em que se faça necessário a molhagem das peças para a sua limpeza, estas não deverão ser assentadas antes de sua completa secagem.

Será efetuado por metro quadrado (m²), devendo ser levantado nível por nível, separadamente. Deverão ser observados ainda, a espessura, o tipo de bloco e o tipo de acabamento (aparente ou a revestir). As quantidades serão retiradas do projeto de arquitetura, analisando-se a situação de cada parede, com relação à estrutura (parede sob vigas ou sob lajes).

Independente da espessura, serão descontados, no caso das janelas e portas, apenas a área que exceder em cada vão, a 2,00 m² (dois metros quadrados).

Vãos com área igual ou inferior a 2,00 m² (dois metros quadrados) não serão descontados, bem como eventuais elementos estruturais de concreto inclusos na alvenaria (até 20 cm de largura). Este critério compensa o trabalho de requadrção dos vãos e/ou execução do encontro da alvenaria com elementos estruturais. Vãos limitados nas laterais e na face superior pela estrutura serão integralmente descontados.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Será efetuada aplicando-se o mesmo critério de levantamento. O pagamento será efetuado conforme preços unitários contratados, multiplicados pela quantidade medida, segundo critério descrito acima. A remuneração contempla os custos de materiais e mão de obra necessários, inclusive encunhamento, de acordo com a Metodologia de Execução da PBH.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

7.0. PAVIMENTAÇÃO

7.1 – CONTRAPISO

O contrapiso deverá ser efetuado com uma argamassa de consistência seca (farofa) no traço 1:3 (cimento e areia) e espessura compreendida entre 20 mm e 30 mm

O acabamento do contrapiso deve ser compatível com o revestimento final, a saber:

- Piso cimentado: apenas sarrafeado;
- Cerâmicas e pedras: sarrafeado e levemente desempenado com desempenadeira de madeira, garantindo textura áspera.
- Carpetes, têxteis e de madeira, placas vinílicas e de borracha: sarrafeado, desempenado com desempenadeira de madeira seguida de desempenadeira de aço.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O serviço será medido por metro quadrado (m²) a ser executado, baseando-se nas dimensões do projeto. O levantamento será realizado nível por nível, separando-se por tipo de piso, soleira ou peitoril, devidamente especificado. Exemplo: Piso pedra/ ardósia 40 x 40 cm.

Os serviços serão pagos ao preço unitário contratual, contemplando toda mão-de-obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à sua execução.

7.2 – PISO CERAMICO

Os pisos e as pavimentações deverão ser executados de acordo com as determinações do projeto básico, no que diz respeito aos tipos de material a serem utilizados, e sua aplicação deverá ser efetuada rigorosamente conforme as presentes especificações ou, em casos não explicitados, segundo as recomendações dos respectivos FABRICANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Os materiais de pisos adotados deverão apresentar características compatíveis com as solicitações e usos previstos, em função das particularidades funcionais do ambiente de utilização, cabendo unicamente à PBH,

efetuar qualquer alteração nas especificações originais do projeto executivo, quando algum fator superveniente assim o exigir.

Os serviços deverão ser executados exclusivamente por mão-de-obra especializada, com suficiente experiência no manuseio e aplicação dos materiais específicos, de modo que, como produto final, resultem superfícies com acabamento esmerado e com a qualidade e durabilidade específicos de cada tipo de material.

Todos os pisos serão nivelados a partir de pontos de nível demarcados nos pilares na ocasião da execução da estrutura, através de aparelho de nível a laser. Este aparelho será utilizado também durante a execução de todos os tipos de piso. Ele permite a rápida e precisa verificação do nível e caimentos, através da geração de um plano horizontal ou inclinado de referência, constituído pela projeção de laser, captado por um sensor eletrônico. O aparelho será instalado em local, onde o trânsito de pessoas e a possibilidade de deslocamento do mesmo seja menor; a base deverá ser o mais firme possível. Define-se então a referência de nível segundo a qual, será verificado o nível do piso. Posiciona-se o sensor eletrônico do aparelho, fixado a uma régua de alumínio, em diversos pontos, possibilitando o acompanhamento constante do nivelamento do piso, durante sua execução.

A base para aplicação do piso deverá ser constituída de laje de concreto (pavimento térreo ou andares superiores), a qual receberá o revestimento de piso especificado ou poderá receber acabamento final, já durante sua concretagem. A espessura da base deve ser especificada em função da sobrecarga prevista e das características do terreno, mas não deve apresentar espessura inferior a 70 mm. Alguns pisos aplicados sobre base de areia podem ser diretamente assentados sobre o terreno natural devidamente compactado.

Para as construções em pavimentos térreos, em que a base de concreto esta diretamente apoiada sobre o solo, a fim de se evitar a presença de umidade nos pisos, deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

executados, quando necessário, projetos de drenagem e impermeabilização, compatíveis com as características do solo, profundidade do lençol freático e perfil do terreno.

7.3 – PASSEIO DE CONCRETO

Passeio ou calçada é a área da plataforma das vias públicas, normalmente segregada e em nível diferente, localizada entre o alinhamento dos imóveis e o meio-fio e/ou nos canteiros centrais, não destinada à circulação de veículos, destinado ao tráfego de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins.

Atendem principalmente e prioritariamente às necessidades do pedestre, e devem ser projetadas para suportar a passagem de veículos motorizados entre o leito carroçável e as propriedades lindeiras (estacionamentos, garagens, etc.).

A qualidade do passeio deve ser definida e medida principalmente em termos de fluidez, com espaço livre e compatível com o fluxo de pedestres, conforto com piso liso e antiderrapante, mesmo quando molhado, com declividade transversal para escoamento de águas pluviais de não mais que 2%, sem discontinuidades e obstáculos, e segurança, com ausência de perigos temporários.

CRITÉRIOS DE LEVANTAMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

LEVANTAMENTO (QUANTITATIVOS DE PROJETO)

O serviço será levantado pela área, em metros quadrados (m²) de passeio a ser executado em projeto. A adoção deste procedimento de execução será definida pelo SUPERVISOR DE PROJETOS e a SUPERVISÃO DA OBRA.

MEDIÇÃO

Será efetuada aplicando-se o mesmo critério de levantamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

PAGAMENTO

Os serviços serão pagos aos preços unitários contratuais, de acordo com os critérios definidos no item anterior, os quais remuneram o fornecimento, transporte e aplicação de todos os equipamentos, mão-de-obra, encargos e materiais necessários à sua execução, envolvendo: escavação, remoção do material escavado do corpo da obra, regularização e apiloamento de terreno de fundação; concreto; demais serviços

7.4; 7.5 – PISO DIRECIONAL/ PISO ALERTA

Os ladrilhos devem ser bem desempenados, de faces perfeitamente planas e sem fendas ou falhas. A sinalização tátil de alerta, com largura entre 25cm e 60cm, deve ser instalada ao redor de obstáculos que possuam de 60cm a 2,10cm de altura do piso acabado e que tenham volume maior na parte superior do que na base, como lixeiras, cabines telefônicas do tipo orelhão, entre outros. O perímetro demarcado com o piso tátil de alerta deve iniciar a partir de 60cm da projeção do obstáculo suspenso.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O serviço será levantado por metro (m) a ser executado, baseando-se nas dimensões de projeto. Os serviços serão pagos ao preço unitário contratual, contemplando toda a mão-de-obra, materiais e ferramentas necessárias à sua execução.

7.6 – PISO GRANILITE

O granilite pode ser classificado em dois tipos diferentes. O primeiro são as argamassas industrializadas, parametrizadas pela ABNT NBR 11801 – Argamassa de alta resistência mecânica para pisos – Especificação. Já o não industrializado resulta de formulação que, geralmente, usa dosagem de três partes de agregados para uma de cimento, com adição aleatória de água. “Conseqüentemente, as argamassas não industrializadas ficam sem comprovação de performance”. O material permite a criação ilimitada de revestimentos, com variados aspectos finais. No momento de adquirir a solução, é importante possibilidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

misturar cimentos convencionais e cimentos brancos, adicionando ou não pigmentos. Conhecer quais agregados podem ser utilizados e combinados para atingir o tom desejado.

Especificação

A especificação precisa seguir as determinações da ABNT NBR 11801. Entre as principais características que o material deve apresentar estão a resistência à compressão maior do que 40 MPa e resistência à tração na flexão maior do que 4 MPa.

A espessura do revestimento tem que ser, no mínimo, três vezes o tamanho do maior agregado.

Para calcular a espessura do revestimento, é preciso considerar a granulometria dos agregados presentes na mistura. “A espessura do revestimento tem que ser, no mínimo, três vezes o tamanho do maior agregado”, lembrando que nessa equação devem constar os resultados do estudo de retração da argamassa.

Passo a passo da instalação

O procedimento de execução do piso de granilite começa com a preparação da argamassa, baseando-se nas informações que constam no projeto. Na seqüência, ocorre o lançamento da mistura, que pode ser realizado de duas maneiras: úmido sobre úmido ou úmido sobre seco.

No primeiro, a argamassa é colocada ainda sobre o concreto fresco. “No segundo, o lançamento acontece sobre uma matriz de concreto já curado. O procedimento acontece com o auxílio de uma ponte de aderência, que pode ser de base acrílica ou, preferencialmente, epóxi”. Por se tratar de composto cimentício, o tempo de cura é de sete dias, mesmo período necessário para os pisos de concreto convencionais. “A cura pode ser do tipo hidráulica ou química”.

O polimento é realizado após o período de cura das argamassas. O trabalho exige o uso de equipamentos específicos, dotados com insertos abrasivos (podendo ser diamantados ou base



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

de carborundum). Esses materiais são empregados com a finalidade de cortar a argamassa e expor os agregados.

“O processo é feito em sucessivas etapas, com o aproveitamento de insertos de abrasividade e granulometria distintas. A malha mais grossa tem #24 e chega até a mais fina de #10000 (# é símbolo de mesh, medida dos furos da peneira. No procedimento, podem ser usados produtos químicos de densificação, que proporcionam maior dureza e brilho ao revestimento.

Manutenção

O revestimento, normalmente, é tratado superficialmente com seladores e vernizes. Já a manutenção acontece com ceras tipo industrial, sendo que a frequência de aplicação é definida de acordo com a utilização. “Aconselha-se que essa ação seja realizada periodicamente”.

“Muito recentemente, após a chegada da tecnologia de polimento autobrilho com insertos diamantados, o processo de manutenção se resume a limpezas com água e sabão neutro. Também é utilizado disco de limpeza com impregnação de diamantes.

Custo-Benefício

A utilização do granilite é viável se comparada financeiramente com outras soluções, especialmente dentro de uma ótica de custo-benefício ao longo do tempo. “A grande vantagem do revestimento é a possibilidade de revitalizá-lo frequentemente, através de novos polimentos”

Caracterização e dimensionamento do material

- Piso contínuo em granitina com no mínimo 20mm de altura (juntas plásticas niveladas), cor cinza claro ou outra cor definida pelo município de Glaucilândia/MG;
- O rodapé será abaulado com altura mínima de 10cm.

Nota: A espessura do revestimento tem que ser, no mínimo, três vezes o tamanho do maior agregado”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- Placas de: 1,20m (comprimento) x 1,20m (largura) x 20mm (altura mínima em função do tipo de agregado a ser utilizado).

Revestimento monolítico proporciona melhor assepsia que pisos em placas, pois não necessita de rejunte. Possui ótima resistência aos esforços leves e médios, garantindo maior durabilidade, higiene, segurança e acabamento estético.

Deve ser aplicada sobre base de argamassa de regularização (traço 1:3, cimento e areia), de espessura mínima de 2 cm (20mm);

Pode ser aplicado sobre o concreto ainda fresco (úmido sobre úmido) ou ainda sobre um concreto curado (úmido sobre seco). No sistema úmido sobre seco, recomenda-se utilizar processos mecânicos (fresagem) e químicos (adesivos) para garantir uma perfeita ponte de aderência.

Nota:

O polimento é dado com passagem de politrizes planetárias dotadas de pedras de esmeril que proporcionaram um acabamento superficial liso.

8.0. COBERTURA

8.1; 8.2 – FORRO EM GESSO INCLUINDO A MOLDURA

Os materiais utilizados neste tipo de forro são:

- Placas de gesso liso, dimensões 60 cm x 60 cm, bordos reforçados, juntas secas;
- Para fixação: estrutura em perfis de alumínio e tirantes metálicos, ou arame galvanizado (1/8") e

presilhas metálicas fixados à laje, com pinos de cravação a pólvora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Deverão ser seguidas as recomendações e manuais técnicos dos FABRICANTES quanto a cuidados relativos a transporte, manuseio, armazenamento (em locais secos) e montagem das peças.

A execução deverá ser feita por mão-de-obra especializada.

A estrutura deverá ser reforçada nos pontos de fixação de luminárias, quando houver.

Na hipótese de ser necessária pintura sobre o gesso, sua superfície deverá receber tratamento com selador.

Serão previstas juntas de dilatação junto aos pilares, paredes e divisórias, empregando perfis de arremate, para um perfeito acabamento.

LEVANTAMENTO (QUANTITATIVOS DE PROJETO)

Será efetuado por metro quadrado (m²), considerando-se a área real a ser forrada, obtida nos projetos, descontando-se toda e qualquer descontinuidade e acrescentando-se o desenvolvimento de eventuais espaldas, dobras, faixas, etc. As áreas ocupadas por luminárias não serão descontadas. O levantamento será separado por tipo de forro, especificado em projeto.

MEDIÇÃO

Será efetuada aplicando-se o mesmo critério de levantamento.

PAGAMENTO

Será efetuado ao preço unitário contratual, que contempla o fornecimento e instalação de forro, inclusive perdas e todas as estruturas de sustentação, peças de fixação e juntas de dilatação.

9.0. PINTURA

9.1 – PINTURA ANTICORROSIVA A CROMATO DE ZINCO EM ESQUADRIA METÁLICA

Edital Tomada de Preços nº 003/2019-----Página 51/76



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Utilizado para inibir a ocorrência de oxidação em superfície metálica. Os principais anticorrosivos são: zarcão (uretânico), primer cromato de zinco (fenólico), metal primer (alquídico modificado).

No preparo da destas superfícies será seguido o procedimento abaixo:

- Remover todos contaminantes da superfície;
- Remover possíveis oxidações, através de lixamento manual com lixa de ferro, lixamento mecânico com lixadeira elétrica ou por processos químicos, atentando-se para a eliminação total do produto após a remoção da oxidação e ainda jateamento abrasivo para obtenção de uma superfície rugosa, adequada para a perfeita ancoragem do sistema de pintura.

Existem ainda casos específicos como:

- Superfície galvanizada: é aquela que recebeu um tratamento químico através da aplicação de uma camada de zinco eletrodepositada, necessitando de um fundo aderente (primer para galvanizados ou wash primer)
- Superfície de alumínio: será necessária a aplicação de fundo aderente (wash primer).

A medição será efetuada por metro quadrado (m²), considerando-se a área da superfície da peça, ou seja, multiplicando-se o perímetro da seção da peça pelo seu comprimento. Este critério é válido para seções circulares e retangulares. O levantamento será realizado nível por nível, separando-se as peças por tipo.

O serviço será pago ao preço unitário contratual, contemplando toda mão-de-obra necessária para a preparação da superfície, aplicação do fundo antioxidante ou aderente, aplicação da tinta de acabamento especificada, bem como o fornecimento de todos os materiais e ferramentas necessárias à execução do serviço. O número de demãos da tinta de acabamento será o necessário para um recobrimento perfeito.

- 20% do valor será pago após concluído o serviço de preparação da superfície, com eliminação de pontos oxidados, limpeza e lixamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- 80% do valor total será pago após concluída a aplicação do fundo antioxidante e da tinta de acabamento.

9.2 – PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO

Pintura esmalte de alto brilho, com duas demãos, sobre superfície metálica.

Linhas de esmaltes/óleos

- Fundo
 - Fundo branco ou fundo sintético: É aplicado para corrigir a alcalinidade e absorção.
- Intermediário
 - Massa óleo ou massa sintética- É aplicada para nivelar a superfície, tornando-a suficientemente lisa.
- Acabamento
 - Tinta óleo- É aplicada para promover o acabamento do sistema de pintura;
 - Tinta esmalte sintético- É aplicada para promover o acabamento do sistema de pintura.

A tinta óleo, apesar de apresentar boa elasticidade, quando aplicada em ambientes externos, sujeitos à ação de raios solares, está sujeita a modificações em sua aparência. Já a tinta esmalte, por apresentar boa resistência à ação de raios solares, pode ser usada tanto em ambientes internos quanto externos, sem alteração da aparência.

A medição será efetuada em metro quadrado (m²), pela área a ser pintada ser pintada e emassada, quando for o caso. Conforme o sistema de pintura adotado as áreas serão levantadas separadamente, deduzindo-se, para vãos acima de 2,00 m², apenas o que exceder esse valor. Os vãos com área até 2,00 m², não serão descontados, nem serão computadas as respectivas espaldas. Este critério compensa o trabalho de recorte e requadração dos vãos.

O serviço será pago ao preço unitário contratual, contemplando toda mão-de-obra necessária para a preparação da superfície, aplicação do fundo antioxidante ou aderente, aplicação da tinta de acabamento especificada, bem como o fornecimento de todos os materiais e ferramentas necessárias à execução do serviço. O número de demãos da tinta de acabamento será o necessário para um recobrimento perfeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- 20% do valor será pago após concluído o serviço de preparação da superfície, com eliminação de pontos oxidados, limpeza e lixamento;
- 80% do valor total será pago após concluída a aplicação do fundo antioxidante e da tinta de acabamento.

9.3 – PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE

Tinta acrílica 100% - É aplicada para promover o acabamento do sistema de pintura. Apresenta maior durabilidade, flexibilidade e resistência a agentes provenientes de intempéries. Indicada para uso interno e especialmente externo;

Tinta acrílica modificada (a resina é produto composto de resina acrílica associada a uma ou mais resinas) – É aplicada para promover o acabamento do sistema de pintura, sendo indicada para uso interno e especialmente externo.

10.0. URBANIZAÇÃO

10.1; 10.2 – ROVOLUMENTO DO SOLO E ADUBAÇÃO

A incorporação dos insumos e adubos será efetuada a 20 cm de profundidade, promovendo a total homogeneização dos mesmos com a terra vegetal e a terra local previamente escarificada, para que ocupem a área de desenvolvimento radicular do gramado.

O terreno será então novamente regularizado, com posterior compactação leve, principalmente nas áreas onde houve maior reposição com terra vegetal para nivelamento. Para execução da compactação será usado “soquete” manual.

Seguir as orientações do engenheiro agrônomo responsável pelo projeto, que deverá estabelecer os quantitativos por unidade de volume ou peso, para a implantação de todo o projeto, de acordo com a espécie a ser plantada e o tipo de adubo empregado.

MEDIÇÃO

O serviço será medido aplicando-se o mesmo critério de levantamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

PAGAMENTO

O serviço será pago ao preço unitário contratual, de acordo com os critérios definidos, que remunera o fornecimento e transporte das mudas, devidamente acondicionadas até o local de aplicação.

10.3 – PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS

Serão empregadas sementes de gramíneas indicadas no projeto, contendo a referência a porcentagem de pureza e de poder quantitativo e, ainda, a fonte de produção. A semeadura de gramíneas será feita com equipamento apropriado (hidro semeadeira), e exigirá a previa preparação da superfície do terreno, seguindo a capina, escarificação, nivelamento e regularização. As outras operações serão realizadas conjuntamente, na semeadura hidráulica, mediante a mistura previa no tanque da hidro semeadeira, salvo se houver incompatibilidade entre os elementos a misturar.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços de plantio de gramas em geral serão medidos pela área efetivamente aplicada, expressa em metros quadrados (m²). A liberação da medição será vinculada a previa constatação, pela SUPERVIÃO, do correto emprego das quantidades pré-estabelecidas de adubos e insumos. O serviço será pago aos preços unitários contratuais, que remunera o fornecimento, transporte, espalhamento, adubos, terra vegetal, equipamentos, mão-de-obra, encargos e materiais necessários a execução de todas as etapas descritas na metodologia de execução, inclusive as horas de consultoria do engenheiro agrônomo ou florestal responsável técnico da CONTRATADA.

10.4 – PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL

O serviço será levantado por unidade a ser plantada, no caso de árvores e arbustos, e por metro quadrado (m²), no caso de forrações, onde será considerada a área de canteiros a ser plantada.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

O serviço será medido aplicando-se o mesmo critério de levantamento. O serviço será pago ao preço unitário contratual, que remunera o fornecimento de todos os materiais necessários, o transporte, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços, inclusive as horas de consultoria de um engenheiro agrônomo ou florestal, responsável da CONTRATADA. O dimensionamento dos insumos necessários à execução dos trabalhos, exceto as mudas, tais como: adubos, terra vegetal, etc., será de responsabilidade deste profissional e deverá ser devidamente aprovado pelo técnico responsável da DG/DGAM - Divisão de Gestão Ambiental da SUDECAP. Toda e qualquer análise do solo requerida pelo responsável técnico da CONTRATADA, será de total responsabilidade da mesma.

Os critérios para pagamento são:

- 20%: após o plantio;
- 60%: 30 (trinta) dias após a confirmação da pega;
- 20%: após a inspeção final da SUPERVISÃO mencionada no item g “controle”.

10.5 – GRADE EM MADEIRA PARA PROTECAO DE MUDAS DE ARVORES

As grades de proteção para as árvores obedecerão aos modelos da norma de plantio, deliberação nº 9 do COMAM. Esta exigência normativa é indispensável para a sobrevivência da muda nos primeiros anos de crescimento e contra possíveis agressões físicas.

As cercas possuirão altura mínima de 1,70 m acima do nível do terreno, e poderão ser confeccionadas dos seguintes materiais:

- Grade de proteção de madeira e tela: Peças de madeira 6x4 cm e tela galvanizada malha de 2” fio 16;
- Grade de proteção em barras de ferro quadrado de 3/8” e cantoneiras de 3/4” x 1/8”;
- Grade proteção em tela de aço galvanizado, com dupla galvanização por imersão a quente, soldada eletronicamente, malha longitudinal x transversal 15 x 5 cm e barra chata de ferro 1/8” x 1/2”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

CRITÉRIO DE LEVANTAMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

LEVANTAMENTO (QUANTITATIVOS DE PROJETO)

As grelhas e as cercas de proteção serão levantadas por unidade a ser instalada.

MEDIÇÃO

A medição será efetuada aplicando-se o mesmo critério de levantamento.

PAGAMENTO

O serviço será pago ao preço unitário contratual que remunera o fornecimento e instalação das proteções, incluindo toda a mão-de-obra, materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

10.6 – TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 500MM

A função do anel concreto diâmetro= 500m, do projeto é para limitar o crescimento horizontal das raízes das árvores. Em cada árvore plantada serão utilizados os anéis de concreto com este objetivo já supracitado.

11.0. SERVIÇOS COMPLEMENTÁRES

11.1 – GUARDA CORPO METÁLICO

Os Guarda-corpo e corrimãos metálicos são fabricados segundo as normas ABNT, como toda estrutura metálica, e utilizam perfis metálicos perfilados ou tubulares, oferecendo uma gama variada de estilos e acabamentos como tubos de metal, cabos de aço com tirantes, vidro e madeira.

Os Guarda-corpos e corrimãos metálicos sempre devem atender à norma técnica NBR, pois são utilizados para garantir segurança dos usuários devendo ter altura mínima final de 1,10m conforme especificação técnica da norma.

A função do guarda-corpo e corrimão metálico é garantir segurança aos usuários e para o guarda-corpo seu uso só é obrigatório diante de um desnível maior do que 1 m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

11.2 – GRADE METÁLICA PARA FELHAMENTO

A grade metálica será projetada conforme projeto dimensões e material Metalon 20x20mm, chapa 18 com espaçamento entre as mesmas de mais ou menos 12 cm. A grade para fechamento de área é um material resistente usado para cercar áreas externas e internas. A grade para fechamento de área se trata de uma estrutura metálica revestida de pintura protetora que impermeabiliza contra as mudanças do ambiente externo.

NOTA: O FECHAMENTO COM GRADE METÁLICA SERÁ REALIZADO NA PRÓXIMA ETAPA.

11.3; 11.4 – PORTÃO METALICO

O portão tem função de prevenir ou controlar a entrada ou saída, ou podem ser meramente **DECORATIVOS**. Os portões metálicos serão projetados conforme dimensões do projeto, com material de Metalon e demais descrições previstas no projeto.

NOTA: O PORTÃO METÁLICA SERÁ REALIZADO NA PRÓXIMA ETAPA.

11.5 - FECHADURA

A instalação será realizada com particular cuidado, de modo que os rebaixos ou encaixes para as dobradiças, fechaduras, chapas-testas e outros componentes tenham a conformação das ferragens, não se admitindo folgas que exijam emendas, taliscas de madeira ou outros meios de ajuste. O ajuste deverá ser realizado sem a introdução de esforços nas ferragens.

A localização das fechaduras, fechos, puxadores, dobradiças, e outras ferragens será determinada em projeto. Quaisquer erros de posicionamento das ferragens correrão por conta exclusiva da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Para o assentamento serão empregados parafusos (de material idêntico ao das dobradiças), acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem.

As ferragens serão levantadas por unidade a ser instalada.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição seguirá o mesmo critério de levantamento.

Os serviços serão pagos por unidade, devidamente instalada, segundo o preço unitário contratual, contemplando os serviços de montagem, ajuste e limpeza.

NOTA: AS FECHADURAS SERÃO REALIZADOS NA PRÓXIMA ETAPA.

11.6 - DOBRADIÇA DE FERRO CROMADA

A instalação será realizada com particular cuidado, de modo que os rebaixos ou encaixes para as dobradiças, fechaduras, chapas-testas e outros componentes tenham a conformação das ferragens, não se admitindo folgas que exijam emendas, taliscas de madeira ou outros meios de ajuste. O ajuste deverá ser realizado sem a introdução de esforços nas ferragens.

Todas as dobradiças serão de primeira linha e cromadas.

Para o assentamento serão empregados parafusos (de material idêntico ao das dobradiças), acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem.

As ferragens serão levantadas por unidade a ser instalada.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição seguirá o mesmo critério de levantamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Os serviços serão pagos por unidade, devidamente instalada, segundo o preço unitário contratual, contemplando os serviços de montagem, ajuste e limpeza.

11.7- BANCO DE JARDIM EM CONCRETO APARENTE

Banco de jardim em concreto aparente, acabamento em verniz, E=8 cm, 200x40x55 cm, sem encosto.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O serviço será medido por unidade (un) a ser instalada. O serviço será pago pelo preço unitário contratual, contemplando o fornecimento e instalação do banco acabado, incluindo todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias.

11.8- RAMPA DE ACESSIBILIDADE

O serviço será levantado por unidade de rampa a ser executada em projeto. A adoção deste procedimento de execução será definida pelo SUPERVISOR DE PROJETOS e a SUPERVISÃO DA OBRA.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Será efetuada aplicando-se o mesmo critério de levantamento. Os serviços serão pagos aos preços unitários contratuais, de acordo com os critérios definidos no item anterior, os quais remuneram o fornecimento, transporte e aplicação de todos os equipamentos, mão-de-obra, encargos e materiais necessários à sua execução, envolvendo: escavação, remoção do material escavado do corpo da obra, regularização e apiloamento de terreno de fundação; concreto; demais serviços e materiais atinentes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Que os serviços eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual;

Os serviços extracontratuais não contemplados na planilha de preços deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo;

Não constituem motivos de pagamento serviços em excesso, desnecessários à execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização;

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Que o atraso na execução das obras constitui inadimplência passível de aplicação de multa;

Que a Fiscalização tem plenos poderes para sustar qualquer serviço ou fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato;

Que os serviços não podem ser subcontratados sem anuência da Fiscalização e Assessoria Jurídica da Contratante;

Seguir as exigências do Ministério do Trabalho, inclusive quanto a contratação de um Técnico em Segurança do Trabalho;

Manter atualizado e disponível o Livro de Ocorrência ou Diário de Obras redigido em no mínimo 2 cópias;

Comunicar o Ministério do Trabalho sobre o início da obra;

Atender à legislação ambiental e nunca suprimir vegetação sem prévia autorização ambiental;

Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica;

Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras e serviços;

Exercer vigilância e proteção das obras e serviços até o recebimento definitivo pela Contratante;

Colocar tantas frentes quantas forem necessárias para possibilitar a perfeita execução das obras e serviços no prazo contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Contratante, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato;

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços;

A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Contratante, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93);

A Contratada é responsável, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados;

A Contratada se obriga a fornecer e afixar no canteiro de obras 1 (uma) placa de identificação da obra, com as seguintes informações: nome da empresa (Contratada), RT pela obra com a respectiva ART, número do contrato e Contratante, conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;

Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição;

Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;

Promover treinamentos de segurança do trabalho e preencher as fichas de EPI's

Att.,

IVALDO SIQUEIRA DOS ANJOS
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, como representante da empresa _____, CNPJ nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Observação:

1. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
2. Este documento será apresentado na fase de credenciamento.

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Observação:

1. Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de Habilitação.

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ nº _____ sediada à _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal
Carimbo CNPJ

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Observação:

1. Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de Habilitação.

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 47 da Lei Federal nº 8.666/93, que recebeu da Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG todos os elementos e informações necessárias a fim de elaborar sua proposta de preço com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante legal

Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para fins de participação em processo licitatório visando à Contratação de empresa especializada para construção da creche municipal na cidade de Glaucilândia/MG. Na cidade de Glaucilândia/MG” que a empresa _____, CNPJ _____, realizou vista técnica e tomou conhecimento de todas as características e especificações, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços, dos materiais necessários à execução da obra e das dificuldades não previstas.

_____, ____ de _____ de 2019.

Responsável Técnico
Carimbo / CREA/CAU



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA/MG, E DE OUTRO A EMPRESA _____, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA/MG, com sede na PC José Brant Maia, 01, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 01.612.496/0001-17, isento de inscrição estadual e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Geraldo Martins de Freitas, CPF nº _____, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado à _____ doravante denominada CONTRATADO (A) têm como justos e contratados, a execução do objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a “contratação de empresa especializada para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

construção da creche municipal na cidade de Glaucilândia/MG m(2º etapa). na cidade de Glaucilândia/MG”, conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas compostos de Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projetos Técnicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente objeto será de forma indireta, pelo regime de Empreitada Global, conforme Proposta de Preços e Cronograma Físico-Financeiro apresentada na abertura do Processo Licitatório nº 040/2019, Tomada de Preços nº 03/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1. O Valor Total para a execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste contrato será efetuado de forma mensal, mediante aferição por Boletim de Medição de Obra (BMO), após a realização de cada etapa da prestação de serviço que será em um ciclo de 30 dias, e emissão de Nota de Empenho, Nota Fiscal, entrega da relação de funcionários que laboraram na obra, GFIP e GPS, inscrição exclusiva da Obra junto ao INSS, Anotação de Responsabilidade Técnica referente à execução do objeto registrada e quitada junto ao CREA ou CAU; e, ainda, prova de regularidade junto ao FGTS, INSS e Justiça do Trabalho, através da apresentação Certidão Negativa de Débitos válida. O município terá até 20 dias para realização do pagamento, relativo a cada medição.

§ 1º - O pagamento referido acima será feito por depósito bancário em conta corrente da contratada que deverá ser anexada à nota fiscal emitida.

§ 2º - Não será admitido adiantamento a título de instalação do canteiro de obras nem tampouco



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

qualquer adiantamento de recursos sem que os serviços estejam executados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá início em ____ de ____ de ____ e finalizará em ____ de ____ de ____, podendo ser prorrogado desde que acordado pelas partes, mediante assinatura de Termo Aditivo de Prazo do qual fará parte deste instrumento, após certificado o respectivo crédito orçamentário suficiente para acobertar tais despesas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados no prazo de 60(sessenta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG, podendo ser prorrogado por igual período devidamente justificado na ocorrência do disposto nos incisos I a VI do § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Se ocorrer motivo justificado para solicitação de prorrogação do prazo de execução das obras, esta só será considerada e apreciada, se efetuada antes do vencimento do prazo pactuado, devidamente fundamentado e aprovado pela contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A obra objeto do presente certame será executada de acordo com o Cronograma de Execução Físico-Financeiro que acompanha o Projeto Básico/Executivo num lapso temporal de 60 (sessenta) dias com Termo Inicial a Ordem de Serviços/Início a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG, devidamente assinado pela autoridade competente.

6.2. Somente será admitida à Medição da Obra a execução devidamente comprovada que atender às condições definidas no Projeto Básico/Executivo, mediante atestado a ser emitido pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Engenheiro Civil, responsável técnico para os efeitos legais, inclusive no que pertence.

6.3. Os itens e serviços que não forem considerados nos padrões do projeto não serão considerados executados, restando impedido de compor as medições de obra, e, conseqüente pagamento.

6.4. O licitante será responsabilizado por quaisquer despesas indiretas decorrentes da execução do objeto da licitação, especialmente as de natureza trabalhista, fiscal e comercial.

6.5. O prazo de execução de que trata o item 6.1 poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal, desde que requerido com antecedência mínima de 30 dias, devidamente justificado no requerimento, especialmente quando verificar a ocorrência de “*Força Maior*”, “*Caso Fortuito*” ou “*Fato do Príncipe*”.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas oriundas da assinatura do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

07.04.01.12.365.0024.3039.44905100- construção, reformar e ampliação de creche

CLÁUSULA OITAVA - DO REPRESENTANTE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O CONTRATANTE indica o Sr. Michel Carvalho Gomes de Moraes, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/SP nº 5062066058-D, residente e domiciliado na cidade de Montes Claros/MG, como representante para acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços executados, cabendo à CONTRATADA facilitar, em todas as suas fases, o desempenho dessa função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

§ 1º - Qualquer impedimento ao andamento dos serviços deverá ser comunicado no mesmo dia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

por escrito, ao CONTRATANTE.

§ 2º - O contratado deverá indicar por escrito à CONTRATANTE preposto, aceito por esta, para representá-lo nos atos necessários à execução e andamento dos serviços.

§ 3º - No caso da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra, a CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte o ocorrido.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Parágrafo Primeiro - São responsabilidades comuns entre as partes, dentre outras:

- 1 - O bom e fiel cumprimento das cláusulas ora acordadas;
- 2 - Arcar com os prejuízos que por ventura uma das partes venha a ocasionar à outra por dolo, má-fé, desídia ou omissão, que possa comprometer a boa execução do presente contrato.

Parágrafo Segundo - São responsabilidades específicas da CONTRATADA, dentre outras:

- 1 - Manter, durante toda a execução do contrato, equipamentos, maquinários e utensílios em número suficiente, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e, ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2 - Executar fielmente os serviços contratados, conforme constante na planta baixa, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e edital, responsabilizando-se pela sua qualidade e exatidão em consonância com as normas, especificações e critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

3 - Fornecer pessoal técnico, administrativo e operacional, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguros;

4 - Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas as metas de trabalho;

5 - Fornecer os equipamentos, veículos e materiais necessários para a execução dos serviços;

6 - Fornecer adequado transporte até o local dos serviços e no seu âmbito, para seu pessoal, equipamentos e materiais, arcando com todos os ônus daí decorrentes;

7 - Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais que incidam sobre a obra/serviços previstos neste contrato;

8 - Manter todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a Contratante e a Contratada, feitas por escrito e/ou registrados no Diário de Obras, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais;

9 - Efetuar a inscrição da obra junto ao INSS e a Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução, devendo ser entregues cópias desta junto ao setor de licitações pra ser apensada ao presente contrato;

10 - Arcar com as despesas referentes a danos causados a terceiros decorrentes da execução do objeto deste contrato;

11 - Cumprir fielmente o cronograma de obras quando da emissão da Ordem de Serviços;

12 - Cumprir com todos os pagamentos de verbas trabalhistas decorrentes da execução do objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

13 - Zelar pelo patrimônio público decorrente da execução do objeto no período de execução do objeto deste contrato;

14 - Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar por escrito ao Município a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação, devendo estar devidamente formalizada no livro de obras. Findos os motivos que determinaram a força ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

15 - Criar e manter a Pasta de Execução de Obra, onde deverá conter os seguintes documentos: Diário de Obra, ART de Execução, CEI da Obra junto ao INSS, Boletins de Medição e ainda todos os documentos de execução da mesma.

16 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Terceiro - São responsabilidades específicas da CONTRATANTE, dentre outras:

1 - Arcar com o pagamento de acordo com o estipulado na cláusula 3ª deste contrato;

2 - Cumprir fielmente o presente contrato;

3 - Emitir Termo de Recebimento Provisório a cada Boletim de Medição de Obra e Termo de Recebimento Definitivo quando da entrega do Objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

CLÁUSULA DÉCIMA - ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A contratada fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a juízo da contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. É permitido o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do presente contrato, desde que este seja provado através de documento fiscal através de cálculo aprovado pelo serviço de engenharia observado a composição do preço unitário da planilha orçamentária apresentada na abertura da Proposta de Preços do Processo Licitatório ao qual este contrato se acha vinculada; desde que haja prévia concordância por parte da contratada.

10.3. É permitido o Reajustamento de Preços pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Final (INPC) após transcorrido 12 (doze) meses de execução do contrato, caso ocorra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei e no regulamento, nos termos do disposto no art. 77, 81, 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Além das causas previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, são causas de rescisão do presente contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- 1 - Não cumprir, qualquer das partes contratantes, disposição contratual;
- 2 - Negligência do CONTRATADO devidamente comprovada, na execução dos serviços contratados, advinda de imperícia ou imprudência de seus sócios, empregados ou prepostos;
- 3 - Cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações que assistem ao CONTRATADO, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- 4 - Inobservância, por parte do CONTRATADO dos prazos contratados;
- 5 - Paralisação ou suspensão, pelo CONTRATADO, dos serviços de sua responsabilidade, por período superior a 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior reconhecido pelo CONTRATANTE;
- 6 - Decretação de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial do CONTRATADO;
- 7 - Serão, também, considerados motivos suficientes a imporem a rescisão de contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a prática de atos que objetivarem desvirtuar, impedir ou fraudar, de qualquer forma, o regular e normal cumprimento do pactuado, os seus objetivos ou as disposições legais a ele aplicáveis.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão de contrato por inobservância do pactuado ou pela ocorrência de outros motivos ensejadores da rescisão (falência, concordata, protestos de títulos, etc.), os eventuais serviços contratados e já realizados serão pagos conforme aqui já estabelecido, sem que disto caiba qualquer tipo de indenização ao CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA

13.1. Fica pactuada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das indenizações correlatas, caso a contratada descumpra com o disposto neste contrato e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

sanções previstas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL

14.1. O CONTRATADO indicará, sob sua responsabilidade, um representante devidamente credenciado, por quem se obrigará por suas declarações, capaz de atender com presteza a fiscalização do CONTRATANTE, receber correspondências, advertências e qualquer outro documento relativo ao presente Contrato ou ao serviço ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

15.1. O (A) CONTRATADO (A) se obriga a manter na sua empresa um Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), nos termos da Norma Regulamentadora nº 4 (NR-04, da Portaria 3.214, de 8/6/78-MT), organizando, caso possua mais de 50 (cinquenta) empregados, as CIPAS na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBEMPREGADA

16.1. É vedado ao CONTRATADO transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, parcial ou integralmente o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

17.1. Fica este instrumento, indispensavelmente vinculado ao edital de licitação, Processo Licitatório nº 040/2019, Tomada de Preços nº 03/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO ESPECIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

18.1. Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros/MG, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Glaucilândia/MG, ____ de _____ 2019.

Contratada

Contratado

Testemunhas

1) _____ CPF nº _____

2) _____ CPF nº _____